

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## LEI Nº. 036/2009, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

**EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº. 001/2009 de iniciativa deste Poder Legislativo e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2009, Crédito Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	002 - Controladoria
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	124 - Controle Interno
<b>01.002.01.031.0001.2002 – Manutenção Sist. De Controle Interno do Poder legislativo</b>	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (01001) ..... R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais(01001) ..... R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (01001)..... R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (01001)..... R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com locomoção (01001)..... R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01001). R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(01001) R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material Permanente (01001) ..... R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 22.000,00</b>	

**2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Órgão	01	-	<b>Poder Legislativo</b>	
Unidade	001	-	<b>Câmara Municipal</b>	
Programa	0001	-	<b>Procedimentos Legislativos</b>	
Função	01	-	<b>Legislativo</b>	
Subfunção	031	-	<b>Ação Legislativa</b>	
<b>01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>				
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (01001)	.....	R\$	22.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 22.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2009.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**